

Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES- CEP: 29161-389, em virtude do não pagamento do Documento de Arrecadação nº 4417798, referente à penalidade contratual de MULTA publicada no DODF nº 177, página 107, de 16 de setembro de 2024, conforme artigo 5º, IV, "c" do Decreto Nº 26.851, de 30 de maio de 2006. Pelo Distrito Federal: JEFERSON LISBOA GIMENES, Subsecretário de Administração-Geral, da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

EDITAL

Na qualidade de Presidente da Comissão Tomadora responsável pela apuração da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria nº 62, de 30 de maio de 2022- DODF Nº 102- de 01/06/2022, que inicialmente apresentou-se como Tomada de Contas Especial nº 13/2018, CITO, pelo presente edital, a empresa RIACHO GRANDE LTDA, CNPJ 59.164.095/0002-02, na figura do representante legal, por se encontrar em local incerto e não sabido para apresentar-se perante o Colegiado Processante ou apresentar Defesa Prévia, no prazo de 10 (dez) dias, com base no Art. 34, inc. IV da IN nº 03/2021 - TCDF, a partir da data da última publicação do Edital, no(a) SAUS Quadra 01 Bloco G Lotes 03 e 05 - Asa Sul, DF, 70070-010, sala 507, sendo-lhe facultado a vista dos autos, bem com a constituição de procurador(a). Neste oportuno, fica ainda a empresa notificada de que, transcorridos os 10 (dez) dias da presente publicação, e em, não comparecendo, os trabalhos seguem seu fluxo normal. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone (61)99980-5526.

ANGELA SOLANO DA SILVA
Presidente da Comissão.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CLÁUSULA PRIMEIRA Expedir o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Termo de Fomento nº 11/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO NACIONAL DE PROMOÇÃO E LUTA POR DIREITOS HUMANOS, LIBERDADE, IGUALDADE E FRATERNIDADE - INPDH, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.932.991/0001-76, cujo objeto consiste na execução do projeto DIVERSIFIQUE, que tem como objetivo realizar a 10ª Parada do Orgulho LGBT do Recanto das Emas e 05 (cinco) Encontros de Formação e Capacitação em Técnicas de Advocacy para militantes e ativistas do movimento LGBT do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO Este instrumento visa a alteração das datas do 2º Encontro de Formação e Capacitação em Técnicas de Advocacy para o dia 26/10/2024, e da 10ª Parada do Orgulho LGBT do Recanto das Emas para o dia 01/12/2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Este apostilamento é parte integrante do Termo de Fomento nº 11/2024 supramencionado, ficando inalteradas as demais cláusulas pactuadas. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024. SIGNATÁRIOS: p/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ OSC: ALLYSSON RODRIGUES PRATA.

EDITAL Nº 08, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024 PROCESSO SELETIVO DA 1ª, 2ª, 3ª e 4ª EDIÇÃO/2025 DO CASAMENTO COMUNITÁRIO NO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 114, do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e pela delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, torna público os critérios de seleção dos casais que participarão da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Edição/2025 do Casamento Comunitário do Distrito Federal, a serem realizadas nos dias 23 de Março, 29 de Junho, 31 de Agosto e 07 de Dezembro, mediante as regras estabelecidas neste Edital, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Casamento Comunitário objetiva estabelecer a comunhão plena de vida de cônjuges, conforme preceitua a Constituição Federal e o Código Civil, através de cerimônia civil de manifestação da vontade das partes e oferecer ao público-alvo, a habilitação, o registro e a certidão de casamento.

1.2 As 4 (quatro) edições do Casamento Comunitário do Distrito Federal em 2025 serão compostas de 5 (cinco) fases:

1.2.1 Inscrições;

1.2.2 Divulgação da lista dos casais contemplados;

1.2.3 Entrega das documentações nos cartórios;

1.2.4 Encontro preparatório destinado aos esclarecimentos;

1.2.5 Ensaio geral e realização do Casamento Comunitário.

1.3 As cerimônias serão realizadas em Brasília nos dias 23 de Março, 29 de Junho, 31 de Agosto e 07 de Dezembro, em local a ser definido e divulgado, posteriormente, pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1.1 São condições para a inscrição no Casamento Comunitário do Distrito Federal:

2.1.1.1 Comprovação de Residência no Distrito Federal por cada indivíduo;

2.1.1.2 Comprovação de hipossuficiência por cada indivíduo;

2.1.1.3 Apresentação de toda a documentação descrita neste Edital;

2.1.1.4 Idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da publicação deste Edital;

2.1.1.5 Ausência de impedimento legal para casar-se, nos termos do artigo 1.521 do Código Civil.

2.1.2 Para fins deste Edital, será considerado hipossuficiente aquele que se enquadre nos critérios estabelecidos pelo DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo);

2.1.3 A hipossuficiência deverá ser comprovada mediante declaração do interessado nos termos das Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

2.1.4 Em caso de justificada dúvida ou da existência de indícios de ocultação ou omissão de dados, poderá esta Secretaria verificar a capacidade financeira do interessado, sendo facultada a solicitação de apresentação de documentos de comprovação de renda, nos termos do Decreto.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 São documentos fundamentais para realização da inscrição:

3.1.1 Original da Carteira de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

3.1.2 Se solteiro:

3.1.2.1 Original da Certidão de Nascimento.

3.1.3 Se divorciado:

3.1.3.1 Certidão de Casamento com averbação do divórcio;

3.1.3.2 Formal de partilha contendo a petição inicial;

3.1.3.3 A sentença e o trânsito em julgado; e

3.1.3.4 Cópia da Certidão de Nascimento ou documento que conste os seguintes dados: nome do cartório de registro de nascimento, nº do livro e folhas.

3.1.4 Se viúvo:

3.1.4.1 Certidão de Casamento com a pessoa falecida;

3.1.4.2 Certidão de Óbito da pessoa falecida;

3.1.4.3 Formal de partilha contendo a petição inicial;

3.1.4.4 A sentença e o trânsito em julgado;

3.1.4.5 Cópia da certidão de nascimento.

Parágrafo Único. Caso o divorciado(a) ou viúvo(a) não tenha promovido a partilha de bens, deverá casar-se pelo regime de Separação Legal de Bens, de acordo com o Código Civil.

3.1.5 Original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.6 Comprovante de residência original do último mês de referência no nome do noivo e da noiva, ou declaração de residência de próprio punho por cada indivíduo;

3.1.7 Declaração de Hipossuficiência de renda, nos moldes do Anexo I;

3.1.8 As testemunhas deverão apresentar cópia e original dos seguintes documentos: RG, CPF, Certidão de Casamento se forem casados(as); se forem divorciados(as) acrescer a Certidão de Casamento com averbação do divórcio.

Parágrafo 1º. As testemunhas que se farão presentes no cartório não serão as mesmas do dia da cerimônia.

Parágrafo 2º. A entrega de documentações não será aceita por terceiros.

3.2 No momento da inscrição, os candidatos aptos a participar do Casamento Comunitário do Distrito Federal, deverão preencher e firmar declaração de hipossuficiência de renda, conforme modelo constante do Anexo I, sob pena de indeferimento sumário.

3.3 O período de inscrições para todas as edições descritas no item 1.3 do presente Edital iniciará no dia 05 de Novembro de 2024, e se dará da seguinte forma:

3.3.1 Inscrição nº 1 a 150 - processo seletivo para a 1ª Edição;

3.3.2 Inscrição nº 151 a 300 - processo seletivo para a 2ª Edição;

3.3.3 Inscrição nº 301 a 450 - processo seletivo para a 3ª Edição;

3.3.4 Inscrição nº 451 a 600 - processo seletivo para a 4ª Edição.

3.3.5 As inscrições serão realizadas de segunda a sexta-feira nas localidades abaixo relacionadas, ocasião em que os documentos deverão ser apresentados fisicamente de 9h às 16h30 nos seguintes endereços:

3.3.5.1 Praça dos Direitos da Ceilândia: QNN 13 - Ceilândia Norte;
3.3.5.2 NA HORA: Setor Cultural Norte - Brasília, DF - Plataforma Inferior da Rodoviária de Brasília;

3.3.5.3 Praça dos Direitos do Itapoã: Quadra 203, Del Lago II;

3.3.5.4 Estação Cidadania do Recanto das Emas - Quadra 113, Lote 9;

3.3.5.5 Em todas as Edições do GDF + Perto do Cidadão até a data de finalização das inscrições (às sextas de 09h às 16h e aos sábados de 09h às 12h).

3.3.6 O término do período de inscrições se dará quando atingido o quantitativo previsto no item 5.1 deste Edital.

3.3.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis, em mau estado ou outras formas que não exigidas neste Edital.

3.3.8 A classificação e a validação das inscrições só se darão com a entrega de toda a documentação.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A análise da documentação dos participantes, realizada pela SEJUS, será realizada conforme o recebimento das inscrições.

4.2 Após análise, os participantes que estiverem aptos serão informados e direcionados para o(s) cartório(s) de Registro Civil, unidade(s) a serem informadas posteriormente pela área responsável.

4.3 O Casamento Comunitário será agendado na medida em que o número de requerimentos ultrapassar a 90 (noventa) casais, sendo o limite de 150 (cento e cinquenta) casais.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Serão selecionados até 150 (cento e cinquenta) casais para cada Edição, por ordem de recebimento da inscrição.

5.2 Caso haja desistência ou a anulação do processo seletivo do casal inscrito, serão chamados os candidatos seguintes, de acordo com o recebimento da inscrição.

5.3 A eventual chamada será realizada quando houver tempo hábil para habilitação de casamento junto ao respectivo Cartório de Registro Civil, obedecidos os prazos legais.

6. DA PARTICIPAÇÃO NOS ENCONTROS PREPARATÓRIOS

6.1 Será realizado 1 (um) encontro preparatório com a participação dos casais, com os seguintes objetivos:

6.1.1 Esclarecimento sobre o casamento; e

6.1.2 Ensaio geral da cerimônia do Casamento Comunitário.

6.2 O não comparecimento injustificado ao encontro previsto no item 6.1 ensejará o cancelamento da participação no evento.

7. DA IMAGEM

7.1 Durante a inscrição, os candidatos deverão firmar declaração de cessão de direito de uso de imagem, para fins de divulgação do Casamento Comunitário.

8. DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO CASAMENTO

8.1 As datas de divulgação da lista dos casais contemplados, do período de entrega das documentações nos cartórios e do encontro preparatório para o Casamento, relacionados às 4 (quatro) Edições do Casamento Comunitário 2025, serão divulgadas no site da Secretaria de Justiça e Cidadania, 2 (dois) meses antes da data de realização de cada uma das cerimônias.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As informações referentes ao presente processo seletivo serão prestadas por meio do e-mail subdhir@sejus.df.gov.br e/ou telefone 2244 1347/1349.

9.2 A Sejus designará servidores(as) para se fazerem presentes na Cerimônia, na qualidade de testemunhas.

9.3 A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o casal do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, com prejuízo das consequências penais e cíveis inerentes ao ato.

9.4 A isenção do pagamento da taxa cartorial refere-se tão somente à opção dos casais pela comunhão parcial de bens.

9.5 A Secretaria de Justiça e Cidadania não possui, dentre suas atribuições, a obrigatoriedade em fornecer as vestimentas para os(as) noivos(as).

9.6 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o processo seletivo. Nesses casos, a alteração será oficializada em Portaria complementar, por meio de retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal ou no sítio eletrônico (www.sejus.df.gov.br).

9.7 Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS.

JAIME SANTANA DE SOUSA
Secretário Executivo

ANEXO I DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

EU, _____,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG), (CPF), (endereço).

DECLARO, nos termos das Leis nº 6.015/73 e 8.935/94, que sou economicamente pobre e que não tenho condições de arcar com despesas de emolumentos, sem prejuízo do meu próprio sustento ou de minha família.

DECLARO, também, estar ciente das sanções penais, cíveis e administrativas, previstas em lei.

Brasília, _____ de _____ de _____.

(NOME DO DECLARANTE E ASSINATURA)

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

Processo: 00015-00019763/2020-16; Das Partes: Instituto de Defesa do Consumidor X Connec Telecomunicações e Informática LTDA, CNPJ: 11.745.682/0001-88. Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva: 2.1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, conforme no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 NOS TERMOS conforme Proposta Comercial Retificada - Renovação 2024/2025 (id Sei 153106648). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir 27 de dezembro de 2024 a 27 de dezembro de 2025, compreendendo o período de 12 (doze) meses. DO VALOR: O desembolso global do contrato permanecerá no valor de R\$ 29.597,76 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), apresentando um dispêndio mensal de R\$2.466,48 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), devendo a referida despesa ser atendida à conta de dotações orçamentárias, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). RECURSOS: Disponibilidade Orçamentária n.º 45/2024 - PROCON-DF/DAG/GEPOF (id Sei 154091178), Programa de Trabalho nº 14.122.8211.8517.0002 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Procon/DF, Natureza da Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), subelemento 58, Fonte 100 - Ordinário não Vinculado. ASSINATURA: 01/11/2024. Signatários: Pelo Instituto de Defesa do Consumidor: MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Contratada: Pedro Lucas da Silva, na qualidade de Sócio.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8679/2016. PARTES: CAESB X DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. ASSINATURA: 31/10/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor - DC - Diretoria Financeira e Comercial. Pela contratada: Luiz Carlos Costa Gonçalves.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8680/2016. PARTES: CAESB X DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. ASSINATURA: 31/10/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor - DC - Diretoria Financeira e Comercial. Pela contratada: Luiz Carlos Costa Gonçalves.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8681/2016. PARTES: CAESB X FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME. ASSINATURA: 31/10/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor - DC - Diretoria Financeira e Comercial. Pela contratada: Paulo Ferreira Ribeiro.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8682/2016. PARTES: CAESB X NTSEC Soluções em Teleinformática Ltda. ASSINATURA: 31/10/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor - DC - Diretoria Financeira e Comercial. Pela contratada: Patrícia Angelina da Conceição.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8683/2016. PARTES: CAESB X ISH Tecnologia S/A. ASSINATURA: 31/10/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor - DC - Diretoria Financeira e Comercial. Pela contratada: Hélio Ferreira da Silva Junior.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

CEB-IPES Nº 001-S01646 - ELETRÔNICO

Processo SEI nº 04028-00000599/2024-55. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Distrito Federal. A CEB Iluminação Pública e Serviços S.A., por meio da Comissão Especial Julgadora de Licitação - CEJL, localizada no SGAN, Quadra 601 - Edifício ÍON / Brasília - DF, referente à licitação em epígrafe, torna público que, fica suspensa sine die, a abertura do certame, em conformidade com o Despacho Singular do TCDF nº 265/2024-GCIMA. A retomada do certame será informada através de comunicado no Portal de Compras da CEB, bem como publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2024

MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente